

Lei Nº 14/73

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, autorizado a transferir simbolicamente a sede do município para o Distrito de Cochoerinha de Itáguas no dia 20 de maio de cada ano, em homenagem a data de sua instalação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 28 de fevereiro de 1973.

Mário de Oliveira Dias - Presidente.